



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas

EDITAL Nº4/2026/GAB-PCS/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS

27 de janeiro de 2026

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS PARA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

A Diretora-Geral Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas torna público o presente edital para seleção de estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presenciais, visando à concessão do Auxílio Alimentação, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital se destina, exclusivamente, à seleção de estudantes do IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas, regularmente matriculados e frequentes em cursos de graduação presenciais, para serem contemplados pelo Auxílio Alimentação.

Parágrafo único: os estudantes que ingressarem após o prazo de inscrição previsto neste edital, por meio de matrículas remanescentes, poderão realizar a inscrição no Auxílio Alimentação mediante apresentação do comprovante de matrícula, respeitadas as demais condições estabelecidas neste edital.

1.2. O Auxílio Alimentação consiste no custeio de alimentação, concernente a almoço ou jantar aos discentes selecionados através do presente Edital.

Parágrafo Único: As refeições a que se refere este Edital serão produzidas pela empresa de alimentação coletiva que presta serviço ao IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas, levando em consideração os preços estipulados em contrato.

1.3. Serão atendidos, no âmbito deste Edital, estudantes com renda *per capita* de até um salário mínimo e meio.

1.4. Para que possa ser contemplado por esse Edital, o estudante deverá submeter sua solicitação por meio de formulário eletrônico a ser acessado através deste link: <https://forms.gle/s8VYnB6LYVrmeRReA>

1.5. O solicitante deverá observar atentamente o seguinte cronograma para inscrição:

Data de início de envio das solicitações	27/01/2026
Data final para envio de solicitações	01/03/2026

1.6. A solicitação será direcionada a Coordenadoria de Assistência Estudantil (CAE) do Campus Poços de Caldas.

1.7. O ato de solicitação do Auxílio Alimentação gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e que aceita as condições nele estabelecidas, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

1.8. O Auxílio Alimentação, devido ao seu objetivo, poderá ser acumulado com outros tipos de auxílios financeiros concedidos pelo IFSULDEMINAS, bem como bolsas de fomento interno e externo.

1.9. Caberá recursos para as solicitações indeferidas, nos termos deste Edital.

2. DAS MODALIDADES

2.1. O Auxílio Alimentação será concedido ao estudante de acordo com sua solicitação de **Almoço ou Jantar**.

Parágrafo Único: Não será permitida a solicitação concomitante de Auxílio Alimentação para Almoço e Jantar, devendo o estudante optar por apenas uma delas.

2.2. As modalidades de concessão são:

I - **Modalidade Integral**: destinada a discentes que tenham renda familiar *per capita* de até 1 (um) salário mínimo, consistindo no custeio integral do valor da refeição;

II - **Modalidade Parcial**: destinada a discentes com renda familiar *per capita* entre 1,01 e 1,5 salário mínimo, consistindo no custeio de 50% do valor da refeição.

2.3. O número de vagas para cada uma das modalidades será definido de acordo com a demanda apresentada e disponibilidade orçamentária.

3. DAS CONTRAPARTIDAS

3.1. Os estudantes contemplados pelo Auxílio Alimentação devem obrigatoriamente:

I - Estar matriculado em disciplinas com carga horária presencial;

II - Apresentar frequência global superior a 75%.

4. PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO.

4.1. Após o recebimento das solicitações, a CAE procederá, por intermédio de uma Comissão de Acompanhamento Local de Auxílios Estudantis (constituída pelo Diretor-Geral), à análise dos pedidos e, finalizado o processo de concessão, realizará a inserção dos dados em sistema informatizado, compartilhado com a empresa contratada para a produção e fornecimento das refeições.

4.2. Durante o período de vigência deste Edital, poderá haver suspensão ou cancelamento do auxílio, a pedido do estudante ou por decisão administrativa mediante acompanhamento dos estudantes realizado pela Comissão de Acompanhamento Local de Auxílios Estudantis referente ao cumprimento das contrapartidas.

Parágrafo único: A suspensão ocorrerá quando, por motivos temporários, o estudante deixar de cumprir as contrapartidas estabelecidas neste Edital, não podendo esse prazo exceder 60 (sessenta) dias. Ultrapassado esse período, haverá o cancelamento da concessão, salvo nos casos em que o estudante apresentar justificativa à Comissão de Acompanhamento Local de Auxílios Estudantis e esta a considerar procedente.

4.3. A suspensão ou cancelamento do auxílio deverá ser registrada em sistema informatizado, assim que solicitada pelo estudante ou determinada pela Comissão.

4.4. A Comissão poderá determinar a suspensão ou cancelamento motivado por denúncia de qualquer cidadão, via ouvidoria institucional ou diretamente à CAE, mediante apuração e comprovação dos fatos.

5. RESULTADOS E RECURSOS

5.1. Os resultados serão publicados no site do IFSULDEMINAS Campus Poços de Caldas conforme cronograma.

5.2. Ao estudante que tiver sua solicitação indeferida, caberá apresentação de recurso, dentro do prazo previsto no cronograma, por meio de preenchimento do formulário de recursos disponível em: <https://forms.gle/vPWyl8ekgYKP8doKA>

5.3. Não serão consideradas quaisquer solicitações de recursos que não estiverem registradas no formulário.

5.4. O recurso deve ser interposto exclusivamente pelo estudante solicitante.

5.5. O estudante interessado em recorrer deverá preencher o formulário de recurso, expondo seus argumentos de maneira clara e concisa, apresentando os documentos cabíveis para comprovação das informações e/ou complementação da documentação apresentada anteriormente.

5.6. Após a análise do recurso apresentado, a Comissão de Acompanhamento Local de Auxílios Estudantis emitirá parecer, dentro do prazo previsto no cronograma, e publicará no site institucional o deferimento ou indeferimento da solicitação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAÇÃO

6.1. No momento da solicitação, os estudantes deverão anexar a seguinte documentação ao formulário:

I – Estudantes atendidos pelo Programa de Auxílio Estudantil (PAE) estão dispensados da comprovação de vulnerabilidade social, a qual será verificada por meio de sistemas institucionais, para fins de enquadramento nas modalidades previstas no Item 2.

II - Estudantes não atendidos pelo PAE deverão comprovar vulnerabilidade social por meio de: cópia da Folha Resumo do CadÚnico atualizada (até dois anos); ou apresentação de documentos comprobatórios de renda constantes no Anexo I, com preenchimento obrigatório do Anexo II – Formulário Socioeconômico.

6.2. Os documentos necessários à solicitação do Auxílio Alimentação deverão estar nítidos e legíveis.

7. CRITÉRIOS DE ANÁLISE

7.1. Será deferida a solicitação dos estudantes que comprovarem renda de 1,5 salário mínimo por membro da família, considerando, para tanto, a soma da renda de todas as pessoas que habitam a mesma moradia;

7.2. Deferida sua solicitação, o estudante será enquadrado na concessão parcial ou integral do Auxílio Alimentação, conforme item 2.

7.3. Em caso de impossibilidade orçamentária para atender a todos os contemplados, será constituída uma lista de espera, conforme seguinte ordem de prioridade:

I - estudantes ingressantes por meio das ações de ações afirmativas: L1, L2, L9, L10, L13 e L14 (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012);

II - estudantes ou familiares que sejam beneficiários dos programas sociais, como Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada - BPC;

III - estudantes oriundos da rede pública ou bolsista integral da rede privada de educação básica;

IV - estudante oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída;

V - estudantes que não recebem outro tipo de bolsa ou auxílio ou acesso a serviço institucional para permanência na instituição;

VI - estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais;

VII - estudante com deficiência que demandem acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência, independentemente de sua origem escolar ou renda;

VIII - estudante estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado, exceto os estudantes na modalidade intercâmbio;

IX - estudantes que já acessam os serviços da assistência estudantil por equipamentos públicos institucionais;

X - estudantes que já possuam nível de escolaridade equivalente ou superior ao daquele no qual encontra-se matriculado.

8. DA CONCESSÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. Após o deferimento da solicitação, o estudante receberá em seu endereço de e-mail (e-mail cadastrado na inscrição), o Termo de Compromisso, o qual deverá ser lido atentamente e, havendo concordância, deverá assiná-lo e encaminhá-lo ao e-mail: equipe.auxilioestudantil.pocos@ifsuldeminas.edu.br

8.2 Após o recebimento do Termo de Compromisso devidamente assinado, a Comissão de Acompanhamento dos Auxílios procederá com o encaminhamento para inclusão no Programa e liberação no Sistema do Restaurante. Este procedimento poderá demorar até três dias após o recebimento do Termo Assinado.

8.3. A Comissão realizará conferência mensal da situação acadêmica dos estudantes assistidos, para verificação de atendimentos à frequência mínima de 75% conforme previsto no item 3.1.

9. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA

9.1. A inclusão de estudantes no programa está sujeita à disponibilidade orçamentária.

9.2. A dotação orçamentária prevista para este Edital é de R\$100.000,00 (Cem mil reais).

9.3. A vigência deste Edital para concessão do Auxílio Alimentação será de 1º de março a 02 de julho de 2026, correspondente ao primeiro semestre letivo, podendo ser prorrogada para o segundo semestre letivo, conforme disponibilidade orçamentária.

10. CRONOGRAMA

10.1. Os procedimentos a serem realizados no âmbito do presente edital deverão seguir o seguinte cronograma:

Publicação do Edital	27/01/2026
Inscrições	27/01/2026 à 01/03/2026
Período de Análises	até 05/03/2026
Publicação do Resultado Preliminar	06/03/2026
Prazo para Recursos	06/03/26 à 08/03/26
Publicação do Resultado Final	10/03/2026
Assinatura do Termo de Compromisso	Após o deferimento da solicitação.
Previsão para início do custeio das refeições	De 2 a 3 dias após a assinatura do termo de compromisso.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas não se responsabiliza por eventuais problemas enfrentados pelo estudante no envio da documentação, decorrentes de erro do usuário ou falhas técnicas de conexão durante a transferência de dados.

11.2. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.3. O estudante solicitante se responsabiliza por toda e qualquer informação prestada quando da solicitação do auxílio, podendo ser responsabilizado administrativa, cível ou penalmente em caso de eventual fraude ou prestação de informação inverídica.

11.4. A administração dos dados fornecidos nos formulários para solicitação do Auxílio Alimentação presentes neste edital seguem o preconizado na Lei n.13.709/2018, garantindo os direitos fundamentais de liberdade, intimidade e privacidade.

11.5 A Coordenadoria de Assistência Estudantil, por meio da Comissão de Acompanhamento Local de Auxílios Estudantis, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Marlene Reis da Silva
Diretora Geral Substituta

Rildo Borges Duarte
Diretor de Desenvolvimento Educacional Substituto

Documento assinado eletronicamente por:

- Marlene Reis Silva, Diretora-Geral Substituta - SUB-CHEFIA - PCS - PCS-DG, em 27/01/2026 09:34:09.
- Rildo Borges Duarte, COORDENADOR(A) - FG2 - PCS - CES, em 27/01/2026 09:45:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/01/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 629071
Código de Autenticação: c9b9ba4412

